



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO – PCCTAE
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. – Centro – Petrolina / PE – CEP: 56.304-205
(87) 2101- 6820 – cis@univasf.edu.br

ATA DE REUNIÃO Nº 02 - COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO – CIS

No primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e catorze, às quinze horas, reuniu-se, na sala de reuniões no Prédio da Reitoria da Universidade Federal do Vale dos São Francisco – UNIVASF, a Comissão Interna de Supervisão–CIS/ PCCTAE instituída pela Portaria n.º 165 de 12 de junho de 2012 e alterada pela Portaria n.º 653 de 17 de novembro de 2014 com a presença dos membros: Heloisa Helena Rodrigues Mafra, Lucídio Lopes de Alencar e Taasiel Rildo da Silva Gomes, Maria Auxiliadora Tavares, Secretária de Gestão de Pessoas, Aline Braga de Carvalho Guedes, Kilma Carneiro da Silva Matos, Daniele Gomes de Andrade e Klene Barreto de Aquino para tratar da solicitação desta servidora, encaminhada através do Memorando n.º 01 de 06 de novembro de 2014, no qual a servidora solicita a intervenção da CIS no processo de Avaliação de 2014 através do sistema PROAD - Programa de Avaliação de Desempenho que interferiu diretamente na sua progressão, onde é informado que a servidora abriu processo questionando tal avaliação. A reunião foi iniciada pela Coordenadora Geral da CIS que informa o objetivo da reunião que é encontrar uma solução para o problema apresentado pela servidora. A CIS entende que apesar de existir uma Orientação Normativa para o PROAD, ela é omissa quanto a este ponto o que faculta a SGP a decisão de determinar a data para utilização da Avaliação PROAD para progressão dos servidores, o que é observado pelo fato de a SGP determinar que, apenas os servidores com tempo de progressão até 30/04/2014, progrediriam utilizando a avaliação PROAD/2013. O que de certa forma prejudicou a servidora Klene que em 01.05.2014 tinha tempo para sua progressão, época da abertura do PROAD/2014 na qual obteve uma avaliação desfavorável o que impediu a sua progressão. A CIS entende que a servidora foi prejudicada por apenas 01 dia de diferença. A CIS salienta que a orientação normativa 02/2008 em seu artigo 14 fala que a avaliação deve ocorrer anualmente no período compreendido entre maio e setembro, ficando a data a critério da SGP, mas não expressa qual o exercício de referência. A Secretária de Gestão de Pessoas expôs os motivos de não ser possível fazer a progressão da servidora Klene, pois é uma questão de organização do próprio sistema, entretanto, com essa decisão não há prejuízos para o servidor, pois os benefícios financeiros são retroativos. Nesse ponto, a servidora Klene, argumentou que em 2012 a SGP usou a avaliação de 2011 para a progressão de todos os servidores, e questionou o porquê do impedimento de utilizar o mesmo expediente nesse caso. Então a Srª Secretária Auxiliadora disse que naquele momento foi feita uma exposição de motivos ao Reitor, pois a universidade estava em processo de adaptação, transição e mudanças com uma nova administração não havendo tempo hábil de convivência para que os chefes fizessem as avaliações de seus subordinados. A Servidora Kilma chamou a atenção para o fato de a CIS salientar os prejuízos à servidora por apenas 01 dia, em virtude de sua avaliação PROAD/2014 não lhe ter sido favorável, mas que isso pode acontecer de em um ano o servidor ter uma boa avaliação e em outro não. Segundo a servidora Kilma a Avaliação PROAD não é apenas o benefício financeiro para o servidor, mas é o instrumento que a Univasf dispõe para ter uma visão de como estão todos os setores da Instituição desde o desenvolvimento das atividades, relacionamentos interpessoais e motivação entre outros. A Srª Secretária Auxiliadora também salientou que o PROAD não é para ser utilizado pelo chefe para resolver os problemas existentes no setor, fato que todos os presentes concordaram e salientou que a SGP realiza oficinas e convoca a participação de todos por e-mail, além de falar sobre o PROAD nos cursos de iniciação ao serviço público. A Coordenadora Geral da CIS perguntou se o Sr Dorival, então Chefe, da servidora Klene, havia participado do curso citado pela SGP e a servidora

1 (Mafra)

Lucídio Lopes de Alencar

Taasiel Rildo da Silva Gomes

Kilma respondeu que não e questionou se a servidora Klene tinha participado. Neste momento a servidora Klene disse que não iria se pronunciar sobre aquela observação, mas iria concluir suas observações, pois iria se ausentar já que teria outra reunião às 16h, mas antes de se retirar da sala a servidora Klene disse: referindo-se a observação da servidora Kilma, “Apesar de não ter feito o curso, basta olhar a avaliação da servidora Fabíola Moura feita por mim quando coordenadora da ASCOM”. Antes da saída da servidora Klene, a Coordenadora Geral questionou a SGP alguns artigos da instrução normativa n 02/2008, cópia que todos os presentes dispunham para compreensão dos procedimentos envolvendo o PROAD entre eles a responsabilidade do RH em analisar e validar os dados fornecidos conforme o Artigo 16 o que foi explicado, pela Srª Secretária Auxiliadora e a servidora Aline Braga, que o texto se refere aos certificados apresentados pelos servidores avaliados. Continuando as análises de alguns artigos a Coordenadora Geral da CIS salientou o fato de as notas recebidas pela Servidora serem inferiores a 7,0, bem como o fato de as questões abertas não terem sido respondidas pela chefia em questão, além de citar que o chefe não tinha conhecimento técnico equivalente ao da servidora para avaliá-la. Nesse momento a servidora Kilma disse que não havia necessidade de o Chefe e avaliador ter a mesma formação técnica do avaliado, nem o mesmo é obrigado a responder as questões abertas. A Coordenadora Geral da CIS questionou a SGP os §§ 1º e 2º do artigo 16 da Orientação Normativa n.º 02/2008 nos quais deixa claro que os dados obtidos nas avaliações são balizadores para análise das avaliações futuras e servem para o planejamento estratégico da instituição e as demandas indicadas nas questões abertas, que constam no formulário de avaliação, deverão ser compiladas e classificadas em ordem de prioridade pelo RH, mas se não são obrigados os preenchimento, como então a SGP pode planejar e desenvolver seus programas? O que reforça o entendimento da CIS sobre quão falho é a orientação e o sistema PROAD entendimento que foi consenso entre os presentes. Quanto aos prazos dos recursos conforme artigo 21 de cinco dias para o recurso junto à Comissão de Avaliação e esta teria 15 dias para deliberação, a SGP informou não existir esta Comissão de Avaliação, pois nunca foi criada, então, a Coordenadora Geral da CIS salientou que se não existe a Comissão a responsabilidade é do RH, conforme artigo 16 da referida orientação. A Srª Secretária Auxiliadora falou que, conforme a orientação determina, os casos omissos devem ser deliberados e resolvidos pela Reitoria. Diante dos argumentos ficou esclarecido que a servidora Klene, deveria apresentar novo recurso à SGP contestando a média final do PROAD 2014 que, mesmo após a reavaliação do Chefe imediato, que numa segunda avaliação, após recurso, atribuiu à servidora Klene, nota máxima 10,00 em todos os quesitos não foi suficiente para a progressão da servidora, pois sua média final ficou em 6,1. Segundo a SGP, o sistema PROAD não permite recurso para a avaliação interpessoal nem a sua visualização, apenas a avaliação do Chefe. A servidora Klene ainda perguntou qual o procedimento para que ela pudesse ter acesso ao relatório da avaliação Interpessoal, a Srª Secretária Auxiliadora disse que a servidora deveria requerer por escrito à SGP, a abertura do Relatório Interpessoal. A servidora Klene perguntou ainda o que havia de concreto para a solução deste caso, a Srª Secretária informou que a decisão final, conforme a resolução 02/2008, é da Reitoria. Quando a servidora Klene já tinha se ausentado da reunião, a SGP acrescentou ainda que não há impedimento para que a servidora Renata refaça sua avaliação interpessoal, desde que a servidora Klene Barreto de Aquino, solicite para conhecimento a avaliação feita por Renata e faça um requerimento solicitando a reavaliação que poderá ser feita em outro formulário, a Servidora Danielle informou que nos termos da orientação vigente, não há obrigatoriedade dos pares refazerem a avaliação, no entanto, deverá haver justificativa no caso da recusa. Segundo a SGP será anexado o recurso da servidora Klene ao Processo que a SGP vai abrir e encaminhar à Reitoria para decisão em atendimento à Orientação Normativa nº 02/2008 em seu artigos 24 onde determina que os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria. Nada mais tendo sendo dito, lavro esta ata que, após lida e achada conforme, é assinada por todos. Petrolina-PE, 02 de dezembro de 2014.

Helena Mapa

Kilma Carneiro da Silva Neto

Danielle Gomes de Andrade

Aline Braga de C. Guedes

Flávia Feixes

[Assinatura]